



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE

EDITAL Nº 115/2023 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 11 de setembro de 2023.

**CONCESSÃO DE BOLSAS PARA AUXÍLIO AOS COMITÊ DE ÉTICA  
NO USO DE ANIMAIS - CEUA NOS CAMPI DO IFC 2023 (execução 2024)**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, Professora Sônia Regina Fernandes de Souza, a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFC, Professora Fátima Peres Zago de Oliveira, a Pró-Reitora de Ensino (PROEN), Professora Josefa Surek de Souza e o Pró-Reitor de Extensão (PROEX), Professor Fernando José Taques no uso de suas atribuições legais, tornam público o processo de seleção de propostas para concessão de bolsas a estudantes do IFC para colaborarem com os Comitês de Ética no Uso de animais - CEUA nos campi do IFC, de acordo com as disposições deste edital.

**1 DO OBJETO**

1.1 A concessão de bolsas tem como objetivo o auxílio às atividades realizadas pelos Comitês de Ética no Uso de animais - CEUA dos campi do IFC a serem executadas no ano de 2024. O apoio se dará por meio de concessão de bolsas a estudantes de ensino superior ou médio, com recursos da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), e Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), mediante apresentação de propostas no sistema SIGAA - módulo Ações Integradas, na modalidade projeto. As atividades propostas devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e das resoluções vigentes.

**2 OBJETIVO GERAL**

2.1 Selecionar propostas das Coordenações do CEUA dos campi, com o fim de conceder Bolsas de Apoio ao Desenvolvimento Institucional e Tecnológico a estudantes do IFC para colaborarem com as respectivas coordenações dos CEUAs, conforme disposto no presente Edital.

**2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- 2.2.1 apoiar e fortalecer as ações das Coordenações dos CEUA dos campi do IFC;
- 2.2.2 familiarizar os estudantes com as atividades das Coordenações do CEUA, da pesquisa e da inovação realizadas nestes campi do IFC, além do engajamento das mesmas com os arranjos produtivos, sociais e culturais locais;
- 2.2.3 oportunizar aos alunos o acesso e a integração à cultura científica.

**3 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS E DAS ATRIBUIÇÕES**

**3.1 DOS REQUISITOS DO COORDENADOR DO PROJETO**

- 3.1.1 Ser o orientador do bolsista;
- 3.1.2 ser servidor(a) do quadro ativo permanente do IFC ou professor(a) visitante;
- 3.1.3 ser o Coordenador do CEUA do campusi ao qual o projeto estiver vinculado;
- 3.1.4 possuir titulação mínima de graduação. Para orientação de bolsistas de graduação, o coordenador do projeto deverá possuir titulação mínima de especialização.
- 3.1.5 ter o Currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão.
- 3.1.6 não estar afastado ou licenciado por qualquer motivo, conforme legislação vigente;
- 3.1.7 dispor de carga horária para coordenar o projeto e orientar o bolsista e a equipe de trabalho no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de resumo(s) e artigos(s) científicos(s) e/ou de outros resultados previstos no edital;
- 3.1.8 estar adimplente no âmbito do ensino, pesquisa, extensão e inovação, na Reitoria, de acordo com as disposições previstas em edital;

- 3.1.9 apresentar projeto com viabilidade técnica e financeira;
- 3.1.10 participar de Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, preferencialmente com o certificado do IFC atualizado;
- 3.1.11 Os(As) servidores(as) técnico-administrativos(as) deverão obter autorização prévia da chefia imediata para a submissão e coordenação de projetos.
- 3.1.12 São requisitos para manutenção da condição de coordenador(a) de projeto:
  - I - não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto;
  - II - não estar em usufruto de licença superior a 30 dias durante a vigência do projeto; e
  - III - continuar a atender aos demais requisitos estabelecidos no art. 3.1.

### **3.2 DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR**

- 3.2.1 Indicar o bolsista, atendendo aos requisitos exigidos, observando os princípios éticos e conflitos de interesse, conforme previsto na legislação vigente;
  - 3.2.2 coordenar a equipe de trabalho para a adequada execução do projeto;
  - 3.2.3 orientar o bolsista para a adequada execução do plano de trabalho;
  - 3.2.4 orientar o bolsista quanto à redação científica dos resultados obtidos em relatórios e publicações;
  - 3.2.5 incentivar o estudante bolsista a participar oficialmente do grupo de pesquisa ao qual o projeto está vinculado;
  - 3.2.6 incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários e nos produtos ou serviços cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, sendo que, em pelo menos um trabalho o bolsista deverá ser incluído como co-autor.
  - 3.2.7 havendo substituição da Coordenação do CEUA, as responsabilidades e compromissos, aqui expressos, transferem-se automaticamente ao novo Coordenador;
  - 3.2.8 comunicar imediatamente à unidade responsável pela gestão do edital, em caso de desistência de coordenação do projeto e/ou substituição da coordenação/orientação;
  - 3.2.9 realizar o acompanhamento e o controle do bolsista, assim como em relação à manutenção dos requisitos, compromissos e das atribuições do bolsista previstos neste regulamento;
  - 3.2.10 substituir o bolsista em caso de desistência e/ou do não cumprimento dos compromissos e das atribuições;
  - 3.2.11 participar, em apoio ao bolsista, de suas apresentações em evento científico do IFC;
  - 3.2.12 elaborar e apresentar Relatórios de atividades, conforme cronograma e sistemática estabelecida neste edital;
  - 3.2.13 cumprir com as normas e os prazos estipulados em edital;
  - 3.2.14 fazer referência ao apoio recebido da instituição nas publicações, nos trabalhos apresentados e em outros produtos oriundos do projeto.
- 1º Em caso de desistência de orientação, haverá o cancelamento do projeto, ficando o coordenador sujeito às sanções previstas no item 3.2.16.
- 3.2.16 O não atendimento das atribuições e dos compromissos pelo coordenador acarretará inadimplência, ficando este sujeito a:

- I - perda da cota de bolsa;
- II - impossibilidade de concorrer em outros editais;
- III - devolução à unidade do(s) valor(es) recebido(s) indevidamente; e
- IV - demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

### **3.3 DOS REQUISITOS DO ALUNO BOLSISTA**

- 3.3.1 Ser aluno regularmente matriculado em cursos de graduação e de ensino médio do IFC;
- 3.3.2 ser indicado diretamente pelo coordenador responsável pelo projeto;
- 3.3.3 possuir currículo *Lattes* atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao início da bolsa;
- 3.3.4 dispor de tempo compatível para a realização do projeto, conforme carga horária definida em edital;
- 3.3.5 não acumular outra modalidade de bolsa com fomento institucional do IFC, exceto as caracterizadas como assistência estudantil;
- 3.3.6 não acumular bolsa de outra Instituição, no período da realização do projeto;
- 3.3.7 não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com o IFC; e
- 3.3.8 possuir autorização expressa do pai ou mãe ou responsável legal, quando se tratar de estudante menor de idade.

### **3.4 DOS COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA**

- 3.4.1 Executar o plano de trabalho aprovado, sob supervisão do orientador;
- 3.4.2 elaborar Relatórios de atividades, conforme cronograma e sistemática estabelecida em edital;
- 3.4.3 comprovar os resultados exigidos;
- 3.4.4 cumprir a carga horária semanal de no mínimo 8h e no máximo 10 h, para estudantes de nível médio; e de no mínimo 10h e no máximo 15h para estudantes de nível superior; compatível com as atividades escolares e definidas em comum acordo entre o coordenador e bolsista; e,
- 3.4.5 elaborar, em conjunto com o coordenador do projeto, os Relatório de atividades, de acordo com o cronograma e sistemática estabelecida neste edital.
- 3.4.6 O não atendimento das atribuições e dos compromissos pelo bolsista acarretará inadimplência, ficando este sujeito a:

I - perda da bolsa;

II - impossibilidade de concorrer a outras bolsas; e

III - devolução da(s) cota(s) de bolsa(s) recebida(s) indevidamente, à respectiva unidade.

### **3.5 DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO BOLSISTA**

- 3.5.1 receber os documentos, montar e organizar os processos e atribuir números aos mesmos;
- 3.5.2 redistribuir e recolher os processos junto aos pareceristas designados pelo Coordenador;
- 3.5.3 manter os documentos dos processos em andamento devidamente organizados e arquivar os processos finalizados;
- 3.5.4 colaborar com o Coordenador na organização das reuniões, por meio do agendamento de salas, listagem dos processos a serem avaliados, elaboração das atas e demais atividades correlatas;
- 3.5.5 alimentar os sistemas de registro dos processos analisados;
- 3.5.6 tomar conhecimento, acompanhar e atualizar, periodicamente, as regulamentações relacionadas ao CEUA, na página de internet do CEUA;
- 3.5.7 auxiliar o(s) coordenador(es) com pesquisas em andamento;
- 3.5.8 executar outras atribuições pactuadas com o Coordenador que, por sua natureza, estejam relacionadas às atividades do CEUA;
- 3.5.9 o não atendimento das atribuições e dos compromissos pelo coordenador acarretará inadimplência, ficando este sujeito a:

I - perda da cota de bolsa;

II - impossibilidade de concorrer em outros editais;

III - devolução à unidade do(s) valor(es) recebido(s) indevidamente; e

IV - demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

### **4 DOS DEVERES REFERENTES À PROPRIEDADE INTELECTUAL**

4.1 É de responsabilidade do aluno bolsista e do coordenador do projeto:

a) zelar pela proteção da propriedade intelectual gerada a partir de projetos financiados pelo IFC;

b) verificar, a qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Patente de Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Registro de Programa de Computador, Certificado de Proteção de Cultivar ou Registro de Topografia de Circuito Integrado.

4.2 Para cumprir o disposto na alínea “b” poderá ser solicitada orientação ao NIT/IFC.

4.3 Confirmada a hipótese da alínea “b”, o NIT/IFC deverá ser comunicado para que este promova e acompanhe o processo de proteção da propriedade intelectual. Neste caso, é responsabilidade do coordenador e do bolsista do projeto providenciar a documentação solicitada pelo NIT/IFC e de mantê-lo informado sobre os resultados da pesquisa durante a vigência da bolsa.

4.4 Na hipótese do projeto produzir resultado conforme previsto na alínea “b”, o NIT/IFC deverá ser comunicado sobre a publicação dos resultados em periódicos, anais de congressos, dissertações ou teses, ou em qualquer outra forma de divulgação.

4.4.1 A comunicação deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data da submissão para a publicação;

4.4.2 Nos casos pertinentes, o NIT/IFC deve tomar as providências para garantir a proteção, sem prejudicar a publicação pretendida.

4.5 A divulgação de informações relacionadas com o projeto não pode prejudicar a eventual obtenção de proteção para a propriedade intelectual sobre os conhecimentos gerados com o

apoio do CNPq.

4.6 Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar a uma propriedade intelectual, o NIT/IFC poderá a qualquer tempo utilizá-los para sua apropriação de acordo com a Resolução 051/2021/CONSUPER/IFC e com base na Lei 10.973 de 2004 e Lei 13.243 de 2016 regulamentadas pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018 e demais normas vigentes.

## 5 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

5.1 Cada Campi deverá solicitar uma bolsa, para estudante de Ensino Técnico ou Superior.

5.2 O valor das bolsas corresponde ao previsto na Tabela 1:

Tabela 1: Modalidades e valores mensais das bolsas:

| Modalidades                          | Valores Mensais em Reais |
|--------------------------------------|--------------------------|
| Bolsista de Pesquisa Ensino Médio    | R\$ 400,00               |
| Bolsista de Pesquisa Ensino Superior | R\$ 700,00               |

5.3 O número de bolsas disponíveis é de 01 (uma) para cada Coordenação do CEUA de cada campi do IFC;

5.4 Cada campi irá escolher a modalidade da bolsa;

5.5 Será concedida apenas uma bolsa por Coordenação do CEUA, cuja vigência inicia em 01 de março de 2024 e encerra em 31 de dezembro de 2024, que será depositado em conta indicada pelo bolsista, da qual, obrigatoriamente, seja o titular;

5.6 O pagamento mensal do valor correspondente à bolsa será efetivado mediante o envio do relatório mensal do bolsista a ser preenchido pelo coordenador, via google forms, até o dia 25 de cada mês, atestando o atendimento das atividades propostas, a frequência integral e a continuidade do atendimento aos requisitos do bolsista;

5.7 É vedada a divisão do valor da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

5.8 Os recursos para o pagamento das bolsas serão provenientes da PROPI, PROEX e PROEN.

## 6 DAS PROPOSTAS

6.1 A submissão da proposta será feita exclusivamente pelo sistema SIGAA - módulo Ações Acadêmicas Integradas.

6.2 A proposta deverá ser enviada até a data limite definida no cronograma deste edital.

6.3 Cada proponente poderá submeter uma proposta para o presente Edital.

## 7 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Ficam instituídos a Equipe Gestora do Edital, formada pelos membros da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Extensão e Ensino do IFC.

7.2 A análise e julgamento das propostas será realizada pela Equipe Gestora do Edital.

7.3 Caso algum membro da Equipe Gestora do Edital submeta projeto a este Edital, o mesmo não poderá participar como avaliador de quaisquer projetos submetidos ao presente edital.

7.4 Serão admitidas as propostas que:

a) Estiverem devidamente preenchidas no sistema SIGAA - módulo Ações Acadêmicas Integradas.

b) Atenderem integralmente as disposições do presente edital.

7.5 Não serão aceitas propostas entregues de forma distinta à mencionada no item anterior e nem fora do prazo estipulado e/ou demais obrigações dispostas neste Edital.

7.6 Após julgamento e análise das propostas, serão consideradas aprovadas as propostas que estiverem em conformidade com este edital.

## 8 CRONOGRAMA

| Atividades   | Data                                       |
|--|--|
| Lançamento e divulgação do edital                                | 01 de setembro de 2023                     |
| Período para a submissão das propostas                           | De 01 de setembro a 20 de setembro de 2023 |
| Divulgação dos resultados preliminares                           | 25 de setembro de 2023                     |
| Recurso do Resultado preliminar                                  | 26 e 27 de setembro de 2023                |
| Divulgação dos resultados finais                                 | 29 de setembro de 2023                     |
| Vigência dos planos de trabalhos e período de duração das bolsas | De 01 de março a 31 de dezembro de 2024    |

|  |                            |
|--|----------------------------|
| Envio dos dados e documentos dos Bolsistas     | Até 15 de março de 2024    |
| Envio dos relatórios mensais dos bolsistas     | Até o dia 25 de cada mês   |
| Prestação de contas e envio do Relatório Anual | Até 31 de dezembro de 2024 |

\*O não envio dos documentos até a data indicada pode acarretar a implantação da bolsa apenas no mês subsequente.

## **9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 Será assegurada a possibilidade de envio de recursos de acordo com as datas previstas no cronograma.

9.2 O recurso deverá ser enviado pelo proponente ao email [pesquisa.reitoria@ifc.edu.br](mailto:pesquisa.reitoria@ifc.edu.br) em formato pdf com a devida justificativa e de acordo com as datas previstas no cronograma deste Edital.

9.3 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no link <https://editais.ifc.edu.br/>, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

9.5 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

## **10 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS**

10.1 Os coordenadores que forem contemplados deverão enviar à PROPI os documentos comprobatórios listados a seguir, até a data estipulada no cronograma, exclusivamente pelo e-mail [pesquisa.reitoria@ifc.edu.br](mailto:pesquisa.reitoria@ifc.edu.br), os quais devem ser digitalizados e enviados em formato pdf, em arquivos separados, cada um identificado com o número e nome previsto no subitem específico, acrescido do nome completo do bolsista.

10.1.1 Termo de Sigilo e Confidencialidade de todos os integrantes do Projeto. Tais como: Coordenador, bolsista, colaborador, estudante voluntário;

10.1.2 Termo de Responsabilidade do coordenador do Projeto;

10.1.3 Termo de Responsabilidade do Bolsista;

10.1.4 Cópia digital do Currículo Lattes do aluno bolsista, atualizado nos 6 últimos meses;

10.1.5 Comprovante de matrícula do aluno bolsista, que deverá ser extraído pelo bolsista no Sistema SIGAA - portal discente;

10.1.6 Histórico escolar do aluno bolsista, que deverá ser extraído pelo bolsista no Sistema SIGAA - portal discente;

10.1.7 Dados Bancários do Bolsista (conta-corrente do Banco do Brasil);

10.1.8 Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de aluno bolsista menor de 18 anos, para participar e desenvolver o projeto de pesquisa);

10.1.9 Parecer de autorização para execução da pesquisa, quando for o caso (emitido pelo Comitê de Ética); e

10.1.10 A identificação da Equipe, em caso de técnico-administrativo em Educação.

10.2 O descumprimento no envio da documentação até o prazo estipulado no cronograma deste Edital, poderá acarretar na suspensão temporária da bolsa. Será cancelada a bolsa cuja documentação não tenha sido enviada em até 31/03/2024. Neste caso, a bolsa será repassada ao próximo projeto da lista de classificação.

10.3 As bolsas que, eventualmente, surgirem em decorrência de desistência, cancelamento ou novas cotas de bolsas concedidas pelo IFC, serão redistribuídas de acordo com a ordem de classificação dos projetos prevista neste edital, sendo os coordenadores contemplados informados por e-mail, além da ampla divulgação na página do edital no site do IFC, para envio da documentação do bolsista até o dia 10 do mês subsequente.

## **11 DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA**

11.1 A concessão do apoio financeiro será cancelada caso o aluno bolsista venha concluir o curso durante a vigência da bolsa, descumpra com os compromissos assumidos ou caso venha a ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. Caberá ao orientador do Projeto de Pesquisa o pleno acompanhamento dessas situações.

11.2. As solicitações de substituições de aluno bolsistas deverão ser efetuadas em formulário "substituição do Bolsista" (disponível na página da PROPI), enviadas ao e-mail [pesquisa.reitoria@ifc.edu.br](mailto:pesquisa.reitoria@ifc.edu.br) até o dia 15 de cada mês, acompanhadas do relatório extra das atividades desenvolvidas até então pelo aluno bolsista substituído e dos documentos comprobatórios do novo bolsista.

## **12 PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1 Os instrumentos de acompanhamento e controle dos projetos deste edital são

constituídos de Relatório Mensal, Relatório de Cancelamento ou Substituição da Bolsa e Relatório Final.

12.1.1 Compreende-se por Relatório Mensal o registro da carga horária e das atividades desenvolvidas mensalmente pelo bolsista e acompanhadas pelo orientador/coordenador;

12.1.2 Compreende-se por Relatório de Cancelamento ou Substituição da Bolsa, o documento, organizado pelo(s) bolsista(s) e pelo orientador/coordenador, que tem o objetivo de apresentar à Equipe Gestora do edital os resultados parciais em casos de desistência /substituição do(s) bolsista(s); e

12.1.3 Compreende-se por Relatório Final (Anual) o documento, organizado pelo(s) bolsista(s) e pelo orientador/coordenador, que tem o objetivo de apresentar à Equipe Gestora do edital os resultados alcançados com a execução do projeto após o término de vigência da bolsa.

12.3 O pesquisador e o aluno(s) bolsista(s) que não cumprirem com o disposto nesta cláusula, será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais desta natureza até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas neste edital e em Lei.

### **13 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

13.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital qualquer interessado que não o fizer em até 2 dias úteis subsequentes ao lançamento deste edital. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições.

13.2 A impugnação deverá ser dirigida para o endereço pesquisa.reitoria@ifc.edu.br com o assunto: "Impugnação Edital".

### **14 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

14.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não se constituindo direito adquirido de qualquer espécie.

### **15 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

15.1 Os participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

15.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei no 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei no 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

15.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

15.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

15.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA no 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

### **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

16.1. À qualquer tempo, a Equipe Gestora do Edital poderá solicitar informações acerca do andamento dos trabalhos, com o fim de acompanhar e monitorar a execução das atividades previstas nas propostas aprovadas;

16.2 A submissão da proposta pelo coordenador implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital;

16.3 O preenchimento correto do sistema, formulários e de todos os seus anexos é de responsabilidade de cada coordenador;

16.4 Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), a Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) poderão suspender a liberação de recursos, à qualquer tempo, em caso de inadimplência ou não cumprimento dos compromissos assumidos pelo coordenador, sem prejuízo de outras providências legais

cabíveis;

16.5 A divulgação dos projetos contemplados e demais informações acerca deste edital, será publicizada na página <https://editais.ifc.edu.br/>

16.6 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo deste edital deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico [pesquisa.reitoria@ifc.edu.br](mailto:pesquisa.reitoria@ifc.edu.br).

16.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Gestora do Edital.

16.8 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente edital é o da Justiça Estadual da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

*(Assinado digitalmente em 11/09/2023 09:14)*

ALINE LOUISE DE OLIVEIRA

*TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS*

*PROPI/REIT (11.01.18.00.29)*

*Matrícula: ###882#8*

**Processo Associado: 23348.005437/2023-17**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **115**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/09/2023** e o código de verificação: **8a18ff983f**